

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

PRESIDENTE

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74º DA REPÚBLICA — NUM. 20.050

BELÉM — SÁBADO, 30 DE MARÇO DE 1963

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. WILSON SA FERREIRA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRICA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PONTARIA N. 43 DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir um grupo de trabalho integrada pelos senhores Henry Checulla Kayath, Presidente da Condepe; Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças; Jesus Corrêa do Carmo, Diretor do Departamento de Receita; Carlos Benedito Cunha de Menezes, Diretor do Departamento de Despesa e José Nogueira de Souza Soberinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públíco, para, sob a presidência do primeiro, elaborar um plano de contenção da despesa do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Dr. Aurelio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Ignácio Moura Filho, do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde

Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 21-3-63

Ofícios

N. 11 da Secretaria de Produção anexo a petição n. 0118, de Alpha de Souza funcionária pedindo efetividade. — Encaminhe-se à doura Consultoria Geral".

N. 39 da Secretaria de Produção anexo a petição n. 0120, de Benedito Chaves de Almeida, servente, pedindo licença especial. — "Encaminhe-se à doura Consultoria Geral".

N. 36 da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0122, de Ernestina de Miranda Chaves, ciliarista, pedindo equiparação. — "Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral".

Petições

N. 029 de Miguel Pinheiro Maltez, 1º tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedindo retificação do decreto de transferência. — "Ouça-se a Ilustrada Consultoria Geral".

N. 0125 de João Mauricio da Silva, guarda civil, pedindo equiparação. — "Encaminhe-se à doura Consultoria Geral".

N. 0124 de Isenilda Patello Colares, escriturária, lotada na A. L. do Estado, pedindo pagamento de adicional. — "Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral".

Despachos proferidos pelo Sr. Olinto Sales de Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

Em 18-3-63

Ofícios

N. 7, de Conservatório "Carlos Gomes" anexo a petição n. 0578, de Enid Mendes Barroso Rebello, professora, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se.

N. 214, de Biblioteca e Arquivo Públíco, anexo a petição n. 01022, de Clucy Antonista da Cruz Watrin, bibliotecária, pedindo efetivação. — Com os pareceres de fls. retorno à repartição de origem.

N. 467, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01103, de Altamar de Souza Vale, identificador, pedindo licença especial. — Com os pareceres de fls. retorno à repartição de origem, para os devidos efeitos.

N. 472, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01104, de Antônio Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença especial. — Estando completa a tramitação, retorno à repartição competente, para despacho final com o Chefe do Estado.

Em 20-3-63

N. 442, da Assembleia Legislativa, sobre o conserto do leito do antigo ramal rodoviário Belém-Bragança e Benevides. — Anexo o of. 80, do D.E.R. — Ciente. Arquive-se.

N. 430, da Assembleia Legislativa, sobre o requerimento do deputado Avellino Martins, referente à estrada do km.14 à cidade de Irituia na rodovia BR-14, anexo o of. n. 79, do D.E.R. — Comunique-se à doura A. L., em ofício assinado pelo Chefe do Estado, a informação do D.E.R.

N. 119, da Auditoria Militar do Estado, anexo os autos de I.P.M. a respeito do movimento de indisciplina havido por sub-oficial e sargentos. — Encaminhe-se ao Comando da P.M.E., para os fins do despacho Governamental.

Em 21-3-63

N. 84, da Polícia Militar, solicitação. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, por intermédio do G.G..

Em 21-3-63

Petição

029 — Miguel Pinheiro Martez, 1º tenente da R/Remunerada da P.M.E., pedindo retificação de decreto de reserva. — Ao Expediente.

0115 — Sebastiana Farias do Nascimento, professora, em Capa-nema, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se à doura Consultoria Geral.

0116 — Fortunato Galvão Neto, guarda civil, pedindo contagem de tempo. — Encaminhe-se à doura Consultoria Geral.

0117 — Regina Coeli Galvão dos Santos, lotada no S.C.B., pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral.

0119 — Maria Célia Conceição Monteiro, professora em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — Encaminhe-se à Ilustrada Consultoria Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	
Semestral 2.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual 5.400,00	Por mais de duas vezes 10%
Semestral 2.700,00	de abatimento.
VENDA DE DIARIOS	Por mais de cinco vezes 20%
Número atrasados... 20,00	de abatimento.
Número avulso ... 15,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

E X P E D I E N T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissiones, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga sera recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas; e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezoze (17) horas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas ate 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se ferme-cerão aos assinantes que os solicitarem.

0121 — Maria Eugênia Varella. 0123 — Raimundo de Oliveira professora em Icoaraci, pedindo Andrade, sinaleiro, pedindo apoio-equiparação. — Encaminha-se à sentadoria. - Encaminhe-se à dou- ilustrada Consultoria Geral. | ta Consultoria Geral do Estado.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 17 de abril de 1963, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, êstes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de maio a 31 de agosto de 1963, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46

— Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dietas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhames de farmácia", "Apositos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no DIARIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 16 de abril de 1963, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o grupo 56 — Munição de boca — sub-grupo — "Mantimentos", Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); para o sub-grupo "Padaria" e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIARIO OFICIAL n. 228, (Seção I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "b" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cance-

lamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual face à legislação vigente;

m) o Comando do 4º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Materiais" do grupo 56 — Munição de boca" e o licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2 — O Comando do 4º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval, Belém — Pará, 27 de março de 1963.

(a) Rubens Sérgio de Mello e Souza — Capitão de Corveta (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext.—Dias 30/3 e 2/4/63)

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Junta Comercial

CERTIDAO N. 79/63

Certifico que por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e três (21/3/1963) sob o número de arquivamento duzentos e vinte e três/sessenta e três (223/63) encontram-se devolutamente arquivados para efeito da constituição da Cooperativa Agropecuária Mista de Paragominas Ltda., os seguintes documentos: — Ata da Assembléia de sua constituição realizada no dia vinte e um de Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), os seus Estatutos sociais e a Lista Nominativa dos seus associados. O referido é verdade. Passado por mim, (a) Maria de Nazaré dos Santos Brito, bibliotecário-arquivista, classe "T" e conferido por mim, (a) Carmem Celeste Monteiro Barata, Primeiro Oficial, Classe "N" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de março de 1963. — (a) Oscar Faciola — Diretor.

Confere com o original.

(T—6703—Dia 30/3/63)

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ana Valério Marchetti, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

Cecília Peducco Deliberador.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Munir Marques, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca: 770. Térmo: 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte com terras pertencentes à concessão do Estabelecimento Rural do Tapajós (Belterra); ao Sul com terras de Narciso Sesti; ao Oeste com terras de Francisco Deliberador Neto e a Leste, com terras de Rosa Sesti.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Edgard Martins da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca: 770. Térmo: 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Narciso Sesti, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca: 770. Térmo: 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Secção, faço público que por Doraci Madalena Rodrigues da Figueiredo, ao Sul e a Oeste, com terras devolutas; e a Leste com terras de Andew Pinheiro Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Secção, faço público que por Doraci Madalena Rodrigues da Figueiredo, ao Sul com terras de Lino Marchetti; a Leste com terras de Iraci de Farah Pinto; e a Oeste, com terras de

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca: 770. Térmo: 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Martins da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca: 770. Térmo: 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Martins da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca: 770. Térmo: 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Elias Ribeiro Pinto, a Oeste, com terras de Rosa Sesti.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Moacir Fentes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca: 770. Térmo: 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ana Valério Marchetti, ao Sul com terras de José Inácio Fontes e a Oeste com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30/3 e 10/4/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mário Roriz Soares de Carvalho, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Tucurui.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Náuil Silvédia, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Mario Roriz Soares de Carvalho, lado direito, com Edner Mendes de Brito e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Tucurui.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Nelson Oliveira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Díbio Ludovico Batista, lado direito, com Tito Rocha Filho e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará,

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tasso Galvão de Velascom, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras requeridas por José Edmundo França Braga.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irom Margo Carneiro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Nelson Teixeira Leão, lado direito, com Olavo Ludovico de Almeida e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de março de 1963.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olavo Ludovico de Almeida, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem direita do rio Tocantins, para onde faz frente, lado esquerdo com Irom Mago Carneiro, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Aguas do Estado do Pará
7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Eudes Guimarães Silva, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca; 9º Térmo; 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras requeridas por José Edmundo França Braga.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irom Mago Carneiro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca; 9º Térmo; 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Nelson Teixeira Leão, lado direito, com Olavo Ludovico de Almeida e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de março de 1963.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olavo Ludovico de Almeida, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem direita do rio Tocantins, para onde faz frente, lado esquerdo com Irom Mago Carneiro, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Aguas do Estado do Pará
7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Tucurui.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

ANUNCIOS**EXPEDITO
ESTATUTO****CAPITULO I
Da Instituição, sua sede e suas finalidades**

f) obediência e respeito aos Poderes Públicos Constituídos do País; às Leis; e o culto cívico aos grandes benfeiteiros da Humanidade;

g) colaborar, moral e materialmente, dentro das possibilidades da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, em grupo ou individualmente, com todas as Doutrinas Religiosas, filosóficas ou filantrópicas, tendo sempre em mente o elevado princípio de FRATERNIDADE UNIVERSAL;

h) organizar a infância e a juventude Umbandista, dentro da mais sadias e elevada moral Cristã, ensinando a amar ao próximo, a praticar a caridade no sentido cristão do termo, a respeitar as Leis e Poderes Constituídos do país;

i) criação e manutenção de uma biblioteca educativa e instrutiva; criação de escolas primárias e de artes domésticas; organizar e estabelecer um ambulatório médico, tudo conforme disponha sobre os assuntos o Regimento Interno.

**CAPITULO II
Dos Sócios — admissão, direitos, deveres e penalidades**

Artigo 3º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, como sociedade civil, de personalidade jurídica, compõe-se à de número ilimitado de sócios individuais, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, posição social, ou crença.

Parágrafo único. Os sócios da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO abrangem as seguintes classes:

a) FUNDADORES

b) EFETIVOS

c) CONTRIBUINTES

d) BENEMÉRITOS

e) COOPERADORES

f) BENFEITOES

g) REMIDOS

Artigo 4º FUNDADORES, são os sócios que se congregaram para fundar a TENDA MIRY SANTO EXPEDITO no dia 23 de Julho de 1953, tendo como objetivo disciplinar os rituais da Doutrina Umbandista difundindo os ensinamentos pregados por JESUS e sua utilidade para benefício de toda a humanidade.

Artigo 5º EFETIVOS, são todos os sócios maiores de 18

anos, que facam do EVANGÉLICO ou da DOUTRINA UMBANDISTA, sua convicção em matéria religiosa, comprometendo-se a aceitar as determinações estatutárias e contribuam com o quantitativo estabelecido como mensalidade para sua classe, desde que tenham aprovadas suas propostas de admissão, em reunião da Diretoria, na forma do Regimento Interno.

Artigo 6º CONTRIBUINDES, são todas as pessoas que queiram cooperar nas obras e realizações da Sociedade, contribuindo com o quantitativo estabelecido para a sua classe, que será fixada em 50% (cincoenta por cento) da mensalidade atribuída aos sócios efetivos, desde que tenham suas propostas aprovadas em reunião da Diretoria, na forma do Regimento Interno.

Artigo 7º BENEMÉRITOS, são todos os sócios fundadores, efetivos e remidos que concorrerem para o desenvolvimento da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, prestando-lhe relevantes serviços; que proverem efetivamente a admissão de mais de 100 (cem) sócios; que hajam contribuído para a TENDA MIRY SANTO EXPEDITO com donativos importantes, nunca inferiores a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), de uma só vez ou parceladamente, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º a aprovação do sócio Benemérito é da competência da Assembleia Geral, a quem a proposta deverá ser encaminhada pela Diretoria.

§ 2º os sócios desta classe terão os seus nomes inscritos em Livro de Honra e dela só serão eliminados na conformidade do Artigo 27, alínea B.

Artigo 8º COOPERADORES, são todas as pessoas que não pertencendo a nenhuma outra classe de sócio, prestarem serviços de caráter permanente à Sociedade, enquanto o façam, conforme declaração expressa da Diretoria.

Artigo 9º BENFEITORES, são todos os sócios ou pessoas que hajam adquirido BÔNUS DA TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, em número não inferior a 20 (vinte), no valor parcial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada, de uma só vez, ou parceladamente do prazo de 20 (vinte) meses.

Artigo 10. REMIDOS, são os sócios efetivos ou fundadores que, ininterruptamente pagarem suas mensalidades durante 25 (vinte e cinco) anos, ou os que concorrerem de uma só vez, com importância correspondente a 300 (trezentas) mensalidades.

Artigo 11. São deveres dos sócios fundadores:

a) esforçar-se para manter na vida pública e privada, a demonstração dos princípios Cristãos Umbandistas que adota;

b) concorrer para o prestígio da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, pelo estudo e

aplicação ao trabalho, promovendo novos associados cumprindo e ajudando a cumprir estes Estatutos;

c) aceitar cargos, funções e determinações que lhes forem outorgadas; participar de reuniões e trabalhos da Sociedade e comparecer às Assembleias Gerais, onde se obriga a manter atitude coerente com os superiores interesses da vida e do progresso da Sociedade;

d) pagar pontualmente suas contribuições;

e) prestigiar a obra, no âmbito estadual e nacional da elevação da Doutrina Umbandista, procurando extirpar das Sociedades menores evoluções, a ignorância.

Artigo 12. São deveres dos sócios efetivos:

a) demonstrar os seus co-

nhecimentos Evangélicos, praticando e pregando, em todas as oportunidades e ocasiões que se apresentem os mandamentos ensinados por JESUS;

b) quando solicitado, na

conformidade do que estatui o Regimento Interno, fazer

pregações, doutrinárias,

commentários sobre os "pontos"

do Evangelho lidos em sessões de "passes";

c) manter e demonstrar na

vida pública e particular,

exemplar conduta dentro dos

princípios cristãos espiritu-

listas que adota;

d) concorrer para o pre-

stígio da Sociedade, pelo es-

tudo e aplicação ao trabalho;

e) propor novos associados, cum-

prindo e ajudando a cumprir

estes Estatutos;

f) dedicar-se à prosperidade

material, moral e espiritual da

TENDA MIRY SANTO EX-

PEDITO;

g) pagar, pontualmente,

sus mensalidades;

h) comunicar à Secretaria

toda a mudança de endereços.

Artigo 13. São deveres dos sócios contribuintes:

a) pagar, pontualmente,

sus mensalidades;

b) prestigiar a Sociedade

em todas as suas iniciativas

e realizações por todas as

formas possíveis;

c) cumprir e ajudar a cum-

prir as determinações destes

Estatutos;

d) demonstrar, tanto na

vida privada como pública,

elevação de caráter, altruísmo

e amor ao trabalho;

e) comunicar à Secretaria

toda a mudança de endereços.

Artigo 14. São deveres dos sócios beneméritos:

a) possuir conduta moral e

material ilibada dentro dos

sócios principípios da Doutrina

Cristã, respeito as Institui-

ções congêneres da Sociedade

consideradas de nível su-

perior.

lho, pro-
ados cum-
a cumprir
estes Estatutos;

c) aceitar cargos, funções e
determinações que lhes sejam
outorgadas; participar de reu-
nas e trabalhos da Socie-
dade e comparecer às reuniões
de Assembléia Geral, onde se
obriga a manter atitude coe-
rente com os superiores inter-
esses da vida e do progresso

da Sociedade;

d) pagar pontualmente suas

contribuições;

e) prestigiar a obra, no âmbito
estadual e nacional da elevação
da Doutrina Umbandista,
procurando extirpar das Sociedades menores evolu-

ções, a ignorância.

Artigo 15. São deveres dos

sócios cooperadores:

a) aqueles que
atribuídos aos sócios con-
tribuintes, a exceção do cons-

tantente da letra "A", do Arti-

go 13.

Artigo 16. São deveres dos

sócios benfeiteiros:

a) pagar pontualmente den-

tro da forma estabelecida nes-

tes Estatutos, os BÔNUS de

que trata o artigo 9º, dos

mesmos.

Artigo 17. São deveres dos

sócios remidos:

a) aqueles atri-

butados exatamente da classe

de onde provenham.

Artigo 18. São direitos dos

sócios fundadores:

a) votar e ser votado para

os cargos preenchíveis por

eleições;

b) propôr novos sócios para

a Sociedade, em conformida-

de com estes Estatutos;

c) compor a Assembleia

Geral, para considerar, dis-

cutir, sugerir e deliberar so-

bre os assuntos de interesse

social, estando quites com a

sua contribuição social;

d) reclamar na forma legal

estatuída, direitos que lhes as-

sistem que julgue ofendidos

ou postergados;

e) gozar de todas as van-

tagens asseguradas nesta Lei,

bem como de todos os benefícios

e auxílios que a Sociedade

venha a instituir em proveito

de seus associados;

f) reclamar na forma legal

estatuída, direitos que lhes as-

sistem que julgue ofendidos

ou postergados;

g) pagar, pontualmente,

sus mensalidades;

h) comunicar à Secretaria

toda a mudança de endereços.

Artigo 19. São direitos dos

sócios efetivos:

a) votar e ser votado para

os cargos preenchíveis por

eleição;

b) propôr novos sócios para

a Sociedade, em conformida-

de com estes Estatutos;

c) gozar de todas as van-

tagens asseguradas nesta Lei,

bem como de todos os benefícios

e auxílios que a Sociedade

venha a instituir em proveito

de seus associados;

d) reclamar na forma legal

estatuída, direitos que lhes as-

sistem que julgue ofendidos

ou postergados;

e) gozar de todas as van-

tagens asseguradas nesta Lei,

bem como de todos os benefícios

e auxílios que a Sociedade

venha a instituir em proveito

de seus associados;

f) reclamar na forma legal

estatuída, direitos que lhes as-

sistem que julgue ofendidos

ou postergados;

g) pagar, pontualmente,

sus mensalidades;

h) comunicar à Secretaria

toda a mudança de endereços.

Artigo 20. São direitos dos

sócios beneméritos:

a) os mes-

mos da classe de onde pro-

veio.

Artigo 21. São direitos dos

sócios contribuintes:</b

Artigo 30. O sócio que for assaltado por comprovada infelicidade financeira que o impeça de contribuir pecuniariamente com o quantitativo atribuído a sua classe, deverá requerer, por escrito, ou verbalmente, à Diretoria, antes do vencimento do prazo de 6 (seis) meses para eliminação por falta de pagamento, a suspensão das obrigações financeiras pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo, entretanto, continuar gozando dos direitos inherentes aos sócios de sua classe, a critério da Diretoria.

Parágrafo único. Logo que o sócio recobre a capacidade financeira para continuar o pagamento normal do "quantum" atribuído para a sua classe, deverá requerer, em iguais circunstâncias, o restabelecimento de sua situação normal, ou, decorridos 12 (doze) meses de interrupção do pagamento, se não tiver sido restabelecida a primitiva situação, poderá a Diretoria eliminar definitivamente o sócio, considerando caduca a interrupção.

Artigo 31. O quantitativo mensalidade, correspondente a do quadro social, será fixado anualmente, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, por ocasião do julgamento da proposta orçamentária.

CAPÍTULO III Do fundo social

Artigo 32. O fundo social é constituído pelo quantitativo das mensalidades correspondentes a cada classe de sócios, subvenções, donativos especiais e doações; renda apurada pela venda de merendas na "Tendinha" instalada ao lado onde se localiza a sede social; e de outras fontes que venham a ser criadas pela Diretoria.

Artigo 33. A renda obtida com a venda dos BONUS instituídos para apuração de fundos que se destinam a ampliação, melhoramento ou construção de nova sede social, no mesmo local da atualmente existente, não poderá ser aplicada em outra qualquer finalidade, senão aquela para que foi criada.

Artigo 34. Poderão os BONUS, também, ser vendidos a pessoas de capacidade financeira restrita, em menor número do estipulado no artigo 9º destes Estatutos, para pagamento em parcelas mensais, quinzenais ou semanais, desde que tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo único. Concluidas as obras de que tratam os Artigos 9º e 33, destes Estatutos, o saldo da renda apurada com a venda dos BONUS poderá ser distribuído em obediência às condições especificadas no Capítulo I, artigo 2º, letra "I", destes Estatutos.

Artigo 35. Toda a renda apurada com a venda dos BONUS, será entregue ao primeiro Tesoureiro que a depositará em um estabelecimento bancário local, a critério da

Diretoria, em conta especial sob o título "FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA TENDA MIRY SANTO EXPEDITO", contabilizando a operação nos livros oficiais.

Parágrafo único. Os levantamentos parciais dos depósitos bancários do FUNDO DE CONSTRUÇÃO, sómente poderão ser feitos com as assinaturas em conjunto, do Presidente, do Primeiro Secretário e do Primeiro Tesoureiro da Diretoria, ou seus substitutos legais. O Primeiro Tesoureiro se obrigará à demonstração específica da aplicação dos fundos perante a Diretoria, em sua reunião ordinária.

Artigo 36. A renda produzida com as mensalidades, subvenções, doações, donativos especificados, será aplicada na manutenção da sede social; compra de material utilizado nos rituais; material de expediente; móveis e utensílios, e todas as demais despesas decorrentes e necessárias ao desenvolvimento e progresso da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO.

Artigo 37. A renda produzida com as mensalidades, subvenções, doações, donativos especificados, será depositada pelo Primeiro Tesoureiro em um estabelecimento bancário local a critério da Diretoria, e sómente poderá ser movimentada com as assinaturas em conjunto do Presidente, do Primeiro Secretário e do Primeiro Tesoureiro da Diretoria, ou seus substitutos legais.

Parágrafo único. Da renda de que trata este Artigo, poderá ser destacada uma importância esta que ficará sob o estabelecimento mensalmente, importância esta que ficará sob a guarda do Segundo Tesoureiro, para atender as pequenas e urgentes despesas de pronto pagamento, prestando contas, da mesma, mensalmente ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 38. Toda a renda apurada com o movimento da "Tendinha", deduzidas as despesas financeiras pelo Segundo Tesoureiro, será aplicada para fins de Assistência Social ou outras, a critério da Diretoria.

Parágrafo único. Todos os donativos e doações não especificadas pelos ofertantes, serão aplicadas de pleno acordo com este artigo.

CAPÍTULO IV Dos Órgãos Administrativos

Artigo 39. A administração da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, será exercida pelos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V Da Assembléia Geral

Artigo 40. A Assembléia Geral compõe-se de todos os sócios fundadores, efetivos, remetidos e beneméritos, que estejam no uso pleno dos seus direitos, ressalvado o dispositivo constante dos Artigos 25

e 26, destes Estatutos, sendo este, o Órgão máximo da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO.

Artigo 41. A Mesa da Assembléia Geral será composta por:

- Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário.

§ 1º. Todos os cargos são executados em caráter de absoluta gratuidade.

§ 2º. Só poderão ser eleitos para os cargos de Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da Assembléia Geral, pessoa maior de 21 (vinte e um) anos, matriculada como sócio há mais de 12 (doze) meses.

Artigo 42. A Mesa da Assembléia Geral será eleita, bienalmente, na reunião ordinária à realizar-se na primeira quinzena de Abril conforme dispõe o Artigo 46, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 43. A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social, e será composta por número ilimitado de sócios fundadores, efetivos, remetidos e beneméritos, de acordo com o

Artigo 41, destes Estatutos, desde que estejam quites com os cofres sociais e em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 44. A convocação da Assembléia Geral será feita por ordem do seu Presidente em anúncio publicado 1 (uma) vez, pelo menos, em jornal de maior circulação nesta capital, num intervalo não inferior a 5 (cinco) dias.

§ 1º. O anúncio mencionará o dia e hora designados e os assuntos a serem tratados e far-se-á em primeira, segunda e terceira convocação, com espaço de tempo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

§ 2º. Quando, por motivo de força maior a reunião não se realizar no dia determinado, far-se-á uma nova convocação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 45. Para que a Assembléia Geral possa funcionar legalmente, ordinária ou extraordinariamente, é necessário a presença dos seguintes números de associados, em pleno uso de seus direitos:

- VINTE E CINCO, na primeira convocação;
- QUINZE, na segunda convocação;
- QUALQUER NÚMERO, na terceira convocação.

Artigo 46. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de Abril, em dia designado pela Diretoria, e, extraordinariamente, nos seguintes casos:

- A requerimento da Diretoria ou do seu Presidente;
- A requerimento do Conselho Fiscal;
- A requerimento da

(vinte) sócios fundadores, efetivos, remetidos e beneméritos, no pleno uso dos seus direitos sociais.

4º. Por determinação do seu próprio Presidente.

§ 1º. Os requerimentos de serão endereçados ao Presidente da Assembléia Geral, ou a quem suas véses fizer, devidamente justificados.

§ 2º. A Assembléia Geral assim requerida, será convocada dentro do prazo de 8 (oito) dias, subsequentes à entrega do requerimento.

§ 3º. A Assembléia Geral requerida na forma do número 3 (três), só funcionará legalmente se estiverem presentes, pelo menos, 15 (quinze) dos requerentes. Caso contrário, será considerada nula e não poderão os mesmos requerentes proceder a nova convocação, depois de esgotadas as faculdades expressas no Artigo 44, e seus parágrafos.

Artigo 47. A reunião ordinária da Assembléia Geral, a efetuar-se na data prevista no artigo 46, — capt. — tem por fim: a leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria do ano anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal; eleger e empossar, bienalmente, os Corpos Administrativos para a gestão seguinte; aprovar o orçamento para o exercício financeiro imediato.

Artigo 48. Nas reuniões extraordinárias, poderão ser discutidos e resolvidos os assuntos que determinaram a sua convocação, salvo os casos de reconhecida urgência, requeridos pelo Conselho Fiscal ou Diretoria, sobre matéria administrativa, cuja prática não esteja claramente determinada nestes Estatutos.

CAPÍTULO VI Da Diretoria

Artigo 49. A Diretoria da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO será constituída por:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Terceiro Secretário;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Terceiro Tesoureiro;
- Diretor de Sede Social;
- Diretor de Material;
- Diretor de Assistência Social;
- Diretor de Assistência Espiritual.

§ 1º. Todos os cargos serão exercidos em caráter de absoluta gratuidade, podendo ser acumulados, no máximo, duas funções a cada Diretor.

§ 2º. Só poderão ser eleitos para os cargos de que trata este artigo, pessoas maior de 21 (vinte e um) anos, matriculada como socio há mais de 12 (doze) meses.

Artigo 50. A competência

gerérica da Diretoria:

- Tomar as providências necessárias e compatíveis com os poderes outorgados pelos presentes Estatutos, para que sejam integralmente preenchidas as finalidades da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;
- Nomear, exonerar e transferir os chefes de Departamentos de Serviços;
- Admitir, eliminar e transferir de classe associados;

d) propor mensalidades e dispensar pagamentos na forma estatuida;

e) elaborar ou alterar o Regimento Interno e os vários regulamentos, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

f) organizar o orçamento anual da Sociedade, que deverá ser apresentado a Assembleia Geral em sua reunião ordinária;

g) apresentar anualmente, em reunião ordinária de Assembleia Geral, o relatório das atividades referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro, mediante o parecer prévio do Conselho Fiscal;

h) nomear e demitir empregados, determinando-lhes obrigações e fixando-lhes salários ou gratificações;

i) pedir a convocação da Assembleia Geral nos termos do item 1 do Artigo 46, destes Estatutos;

j) convocar o Conselho Fiscal ou solicitar-lhe parecer, por escrito nos casos previstos nestes Estatutos, ou quando se tratar de resolução de assuntos de suma importância, fora das atribuições específicas;

k) zelar pelo patrimônio da Sociedade;

l) designar delegações ou comissões, outorgando-lhes os poderes necessários ao desempenho de seus encargos;

m) conceder ou negar licenças, aceitar ou não renúncias de qualquer de seus membros;

n) deliberar o que for de sua iniciativa e execução com referência a organizar da Diretoria Umbandista no âmbito estadual e nacional;

o) procurar manter correspondência com as sociedades espiritualistas em geral especialmente com as instituições reconhecidas para através d'elles se intercambiar, melhorando cada vez mais, difundindo a real posição da UMBANDA no Mundo; aceitar das sociedades congêneres organizadas sugestões, conselhos e recomendações que, depois de estudados e analisados, poderão serem praticadas;

p) destacar quanta que ficará à disposição do Segundo Tesoureiro para ocorrer despesas imprevistas de acordo com o parágrafo único do Artigo 37;

Artigo 51. A Diretoria só poderá reunir-se ordinária ou extraordinariamente, com a maioria de seus membros.

Parágrafo único. As datas para as reuniões ordinárias de Diretoria serão fixadas pela mesma de acordo com a sua conveniência.

Artigo 52. Ao presidente compete:

a) representar a TENDA MIRY SANTO EXPEDITO perante as autoridades, conforme se tornar necessário a sua presença;

b) convocar, ordinária ou extraordinariamente, presidindo as reuniões da Diretoria, regulando os seus trabalhos e submetendo-os quando se

tornarem tumultuosas;

c) assinar, conjuntamente com os demais membros da Diretoria, as Atas, depois de aprovadas;

d) assinar com o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro, cheques bancários e recibos fornecidos pela TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;

e) assinar todos os termos abertos nos livros da Diretoria;

f) autorizar o pagamento das contas já conferidas, apondo o seu "pague-se";

g) despachar todo o expediente da Diretoria;

h) resolver os assuntos que exijam imediata solução, submetendo os seus atos, assim tomados, à consideração da Diretoria, em sua primeira reunião seguintes;

i) fazer, ou mandar fazer, no término de cada exercício financeiro, o relatório referido no artigo 47;

j) fomentar todos os processos que resultam no constante e crescente fortalecimento do espírito de fraternidade e cooperação cristã entre os espíritas kardecianos, umbandistas e sociedades esotéricas teosóficas etc.;

k) escolher, consoante determinar o Regimento Interno, os elementos que dirigirão cada trabalho espiritual, nos dias e horas determinados;

l) manter relações harmônicas com os órgãos da Direção Social, de forma a fixar a unidade necessária de orientação coletiva;

m) informar-se regular a documentadamente, da situação constante das finanças sociais e determinar as providências necessárias ao seu equilíbrio e situação legal;

n) ordenar despezas imprevistas até a quantia que a Diretoria fixar, conforme preceituá o parágrafo único do artigo 37º e letra "P" do art. 50º, prestando contas na primeira reunião da Diretoria;

o) solicitar de qualquer membro da Diretoria o cumprimento de obrigações que lhes forem atribuídas;

p) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juiz ou Iara dele e em geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições legais vigentes;

q) receber subvenções ou donativos de qualquer espécie;

r) aplicar as penalidades statutárias, "ad referendum" da Diretoria, recorrendo ex officio à mesma em sua reunião subsequente;

s) representar ou fazer representar a Sociedade em festas, solenidades ou acontecimentos para que haja a mesma sido convidados;

t) esforçar-se para que todos os associados tenham pleno conhecimento destes Estatutos e de quantos fatos e medidas digam aos interessos

destes

Artigo 53º. Ao Vice Presidente compete:

a) auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) comparecer a todas as reuniões convocadas, nas quais toma parte com voto comum;

c) tomar a seu cargo os assuntos referentes à parte espiritual da Doutrina;

d) encarregar-se do planejamento e execução, por sua ação direta ou indireta, das tarefas relacionadas com o patrimônio da Sociedade, compreendendo moveis, utensílios e imoveis, zelando pela conservação dos mesmos, ouvido o Presidente;

e) encarregar-se do registro geral de imoveis e utensílios da Sociedade;

Artigo 54º. Ao Primeiro Secretário compete:

a) organizar, distribuir, orientar e fiscalizar os serviços da Tesouraria em geral;

b) arrecadar a receita geral;

c) efetuar os pagamentos das despesas orçamentárias e extraordinárias, devidamente autorizada;

d) escrutar em dia o livro, "Caixa", ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis a um estabelecimento bancário local, devendo abrir tantos títulos na escrita, quantos necessários a boa ordem do serviço;

e) assinar, conjuntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário, os cheques para levantamento de depósitos bancários;

f) organizar planos financeiros tendentes a equilibrar ou melhorar as finanças sociais, bem como sugerir medidas e providências que tenham o mesmo fim;

Artigo 55º. São atribuições do Segundo Tesoureiro:

a) orientar e fiscalizar a emissão dos talões de recebimento das mensalidades, taxa de seguro de vida em grupo, rubricando-os devidamente;

b) distribuir e controlar o serviço de cobrança das contribuições sociais;

c) prestar contas, mensalmente, ao Primeiro Tesoureiro;

d) substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 56º. São atribuições do Terceiro Tesoureiro:

a) verificar e controlar a marcha dos pagamentos das contribuições sociais;

b) tomar todas as providências possíveis visando obter a necessária regularização dos débitos assumidos;

c) organizar a relação dos sócios em situação de atraso de mais de 6 (seis) meses para os efeitos da letra "C", do artigo 27, destes Estatutos;

d) encaminhar a Secretaria a relação dos sócios que ultrapassaram o período de carentia para inclusão no seguro de vida em grupo;

e) controlar o movimento financeiro da "Tendinha", prestando contas semanalmente ao Segundo Tesoureiro;

f) organizar o serviço de vendas de livros religiosos e outros, prestando contas mensalmente ao Segundo Tesoureiro;

g) substituir o Segundo Tesoureiro nos seus impedimen-

tos para as providências que se fizerem necessárias;

c) comparecer as reuniões convocadas, especialmente para a execução do que determina a letra "A", deste artigo;

d) substituir o Segundo Secretário em todos os seus impedimentos.

Artigo 57º. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) organizar, distribuir,

orientar e fiscalizar os serviços da Tesouraria em geral;

b) arrecadar a receita

geral;

c) efetuar os pagamentos das despesas orçamentárias e extraordinárias, devidamente autorizada;

d) escrutar em dia o livro, "Caixa", ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis a um estabelecimento bancário local, devendo abrir tantos títulos na escrita, quantos necessários a boa ordem do serviço;

e) assinar, conjuntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário, os cheques para levantamento de depósitos bancários;

f) organizar planos financeiros tendentes a equilibrar ou melhorar as finanças sociais, bem como sugerir medidas e providências que tenham o mesmo fim;

Artigo 58º. São atribuições do Segundo Tesoureiro:

a) orientar e fiscalizar a emissão dos talões de recebimento das mensalidades, taxa de seguro de vida em grupo, rubricando-os devidamente;

b) distribuir e controlar o serviço de cobrança das contribuições sociais;

c) prestar contas, mensalmente, ao Primeiro Tesoureiro;

d) substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 59º. São atribuições do Terceiro Tesoureiro:

a) verificar e controlar a marcha dos pagamentos das contribuições sociais;

b) tomar todas as providências possíveis visando obter a necessária regularização dos débitos assumidos;

c) organizar a relação dos sócios em situação de atraso de mais de 6 (seis) meses para os efeitos da letra "C", do artigo 27, destes Estatutos;

d) encaminhar a Secretaria a relação dos sócios que ultrapassaram o período de carentia para inclusão no seguro de vida em grupo;

e) controlar o movimento financeiro da "Tendinha", prestando contas semanalmente ao Segundo Tesoureiro;

f) organizar o serviço de vendas de livros religiosos e outros, prestando contas mensalmente ao Segundo Tesoureiro;

g) substituir o Segundo Tesoureiro nos seus impedimen-

tos.

Artigo 60º Ao Diretor de Sede Social compete :

- a) a guarda das chaves da sede social;
- b) o zélo e manutenção da Sede Social, organizando e dirigindo todos os serviços atribuídos à sua função, de forma a manter a sede perfeitamente limpa e em condições condizentes com a mais perfeita higiene;

c) manutenção dos salões de assistência e trabalhos espirituais, bem como dependências administrativas sempre preparadas para os diversos misteres a que se destinam;

d) zelar pela conservação dos moveis e utensílios pertencentes à Sociedade, bem como por aqueles que venham a ser cedidos por empréstimo;

e) acatar as determinações emanadas da Presidência, com a qual se compromete a manter estreitas relações, para melhor desempenho das obrigações que lhe competem;

f) comunicar, por escrito, à Diretoria, tudo quanto ocorrer com respeito aos próprios da Sociedade sob sua guarda e responsabilidade;

g) solicitar, por escrito, ao Presidente ou à Diretoria, os auxiliares que julgar necessários ao desempenho de suas funções indicando-os, se possível.

Artigo 61º Ao Diretor de Material compete :

a) guarda e conservação de todo o material adquirido pela TENDA MIRY SANTO EXPEDITO para os trabalhos espirituais, em conformidade com o exigível pelo ritual Umbandista;

b) organizar, de acordo com as necessidades do serviço, um fichário onde deverá ser inventariado todo esse material, para ter dela, o mínimo necessário ao bom andamento dos serviços espirituais umbandistas da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;

c) guarda e controle de todo o material de expediente necessário ao bom andamento dos serviços burocráticos dos diversos Departamentos da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;

d) requisitar ao Segundo Tesoureiro o material indispensável aos serviços gerais da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO visando a finalidade da letra "B" deste art.

Artigo 62º Ao Diretor de Assistência Social compete :

a) organizar, dirigir e dar cumprimento a todo o plano elaborado para que a Assistência Social seja feita dentro dos mais sagrados preceitos evangélicos de JESUS;

b) elaborar todo o programa de assistência Social, de acordo com o Regimento Interno submetendo-se à apreciação da Diretoria.

Artigo 63º Ao Diretor de

Assistência Espiritual compete :

- a) organizar e dirigir todo o serviço de Assistência espiritual aos associados e a todos aqueles que, mesmo não pertencendo ao quadro social, necessitem dessa assistência;
- b) elaborar todo o programa de Assistência Espiritual, de acordo com o Regimento Interno, submetendo-o à apreciação da Diretoria.

CAPÍTULO VII do Conselho Fiscal

Artigo 64º O Conselho Fiscal compor-se-á (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos biennialmente na reunião ordinária da Assembléia Geral a realizar-se na primeira quinzena do mês de Abril conforme dispõe o artigo 46.

Parágrafo único: são inelegíveis para o Conselho Fiscal, a) membros da Diretoria do ano antecedente;

b) parente próximo a qualquer membro da Diretoria.

Artigo 65º Os membros efetivos do Conselho Fiscal reunir-se-ão :

a) ordinariamente no inicio de suas funções para a escolha do relator;

b) ainda ordinariamente, em cada ano de mandato até 20 dias antes da reunião ordinária de Assembléia Geral, prevista no artigo 46, para

dar parecer sobre a escrituração e administração da Diretoria, no exercício anterior;

c) extraordinariamente quando se faça necessário.

Artigo 66º O Conselho Fiscal terá para seu uso, um livro de atas das reuniões devidamente autenticado pelo Presidente da Assembléia Geral.

Artigo 67º Os membros do Conselho Fiscal serão solidariamente responsáveis com a Diretoria pelos prejuízos resultantes da inexactidão das contas aprovadas com seu parecer favorável.

Artigo 68º Compete privativamente ao Conselho Fiscal :

a) fiscalizar o arquivo a

escrituração e a administra-

ção da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO;

b) denunciar a Assembléia Geral qualquer irregularida-

de que chegue ao seu conhe-

cimento;

c) pedir, quando necessá-
rio, a convocação da Assem-

bléia Geral nos termos do

ítem 2 do artigo 46, destes

Estatutos;

d) comparecer às reuni-

ões de Assembléia Geral,

restando esclarecimentos

que lhes forem solicitados;

e) apresentar parecer hor-

áctico, no prazo legal, am-

bustos e contas da Diretoria;

f) dar parecer sobre assunto

à Diretoria, quando solicita-

do;

g) convocar os suplentes

nas faltas ou impedimentos

dos efetivos, e escolher o

relator se a falta for do mem-

bro que exercia esta função.

Artigo 69º A todos os mem-

ros efetivos do Conselho ver recusa do registro da chapa, ou de algum candidato, o Presidente da Diretoria deverá esclarecer fundamentalmente o motivo que a determinou ao associado prejudicado recorrendo ex-ofício à Assembléia Geral.

Artigo 70º A votação será ecolhida em urna emeriticamente fechada, sob fiscalização direta da mesa da Assembléia Geral.

Artigo 71º Concluída a votação, o sr. Presidente da Assembléia Geral designará 2 (dois) associados presentes para funcionar como escrutinadores que farão a confiabilidade dos votos de acordo com o respectivo número de votantes que tenham assinado o Livro de Presença, após o que realizarão a apuração dos votos.

Artigo 72º Concluídos e aprovados pelas Assembléia Geral os trabalhos da eleição o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, pela maioria dos votos.

Artigo 73º Terminados os trabalhos da eleição, o Presidente da Assembléia Geral dará posse aos eleitos que, no ato, repetirão o seguinte juramento :

"Prometemos cumprir, e fazer cumprir, todas as leis constantes dos Estatutos e Regimento Interno da Tenda Miry Santo Expedito."

CAPÍTULO VIII Das eleições

Artigo 74º A eleição dos corpos administrativos da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO será realizada na primeira quinzena do mês de Abril do ano correspondente ao término do mandato.

Artigo 75º O processo de votação deverá ser de escrutínio secreto, podendo, no entanto uma vez que a Assembléia Geral o permitir, ser feito simbolicamente ou por aclamação.

Artigo 76º A eleição da Diretoria será feita biennialmente, para a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Os 2/3 (dois terços) da Diretoria anterior que, obviamente, concorrerão à eleição preencherão os novos cargos para que forem eleitos podendo, também ser reeleitos para os mesmos cargos que exerciam na Diretoria anterior;

§ 2º a escolha dos 2/3 (dois terços) da Diretoria que irá concorrer a eleição, será feito pelo sistema de sorteio ou por outra formula que for decidida em reunião da Diretoria registrada a decisão em ata.

Artigo 77º Só podem votar e ser votados para cargos eleitivos, os sócios fundadores, efetivos, remidos e benemeritos que preencherem os requisitos do artigo 25 e 26 destes Estatutos.

Artigo 78º A chamada para a votação será feita pelo livro de presença dos sócios à reunião, fiscalizada pelo Terceiro Tesoureiro afim de verificar a quitação de cada votante.

Artigo 79º Só será admitido, para cada associado um único voto de procuração.

Artigo 80º Para cada órgão de administração da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, haverá chapas com os nomes dos respectivos candidatos contendo cada uma delas apenas para o Conselho Fiscal, tanta surtentes quantos forem os candidatos efetivos.

Artigo 81º O registro das chapas será feito na Secretaria da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, a requerimento de qualquer dos seus sócios.

Artigo 82º Quando por qualquer circunstância hou-

ver recusa do registro da

chapa, ou de algum candidato,

o Presidente da Diretoria

deverá esclarecer fundamental-

mente o motivo que a determinou ao associado prejudicado recorrendo ex-ofício à Assembléia Geral.

Artigo 83º A votação será ecolhida em urna emeriticamente fechada, sob fiscalização direta da mesa da Assembléia Geral.

Artigo 84º Concluída a votação, o Presidente da Assembléia Geral designará 2 (dois) associados presentes para funcionar como escrutinadores que farão a confiabilidade dos votos de acordo com o respectivo número de votantes que tenham assinado o Livro de Presença, após o que realizarão a apuração dos votos.

Artigo 85º Concluídos e aprovados pelas Assembléia Geral os trabalhos da eleição o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, pela maioria dos votos.

Artigo 86º Prometemos cumprir, e fazer cumprir, todas as leis constantes dos Estatutos e Regimento Interno da Tenda Miry Santo Expedito."

CAPÍTULO IX Do Seguro de Vida em grupo

Artigo 87º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, em benefício de seus associados, instituirá um Seguro de Vida em Grupo, contractado em Companhia Seguradora reconhecidamente idonea.

Artigo 88º Este seguro será facultado as categorias de sócios previstas nos presentes estatutos, respeitadas as limitações concernentes à idade, estado de saúde e outras, além do período de carencia de 6 (seis) meses de contribuição.

Artigo 89º Para cobertura do premio de Seguro de Vida,

a Diretoria fixará, em cada exercício, de acordo com a taxa estabelecida pela Companhia Seguradora, re-

conhecidamente idonea.

Artigo 90º Para cobertura

do premio de Seguro de Vida,

a Diretoria fixará, em cada

exercício, de acordo com a

taxa estabelecida pela Com-

panhia Seguradora, re-

conhecidamente idonea.

Artigo 91º O quantitativo

mensal será cobrado conjunta-

mente com a mensalidade social,

em um só recibo, suficiente

descombinado em suas respectivas parcelas.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Artigo 92º A TENDA MIRY

SANTO EXPEDITO adotará

a simplificação TENDA

cu a sigla T. M. S. E., valendo

qualquer das duas para a

identificação da Sociedade,

quando necessário.

Artigo 93º Os sócios da

TENDA MIRY SANTO EXPEDI-

DITO não respondem subsi-

dariamente pelas obrigações

expressas ou intencionalmen-

te contrárias em nome dela,

ou pelas obrigações sociais

desta.

Artigo 89º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO realizará sessões comemorativas, de estudo e difusão doutrinária, através de um grupo interno, e sessões mediúnicas públicas ou privativas em dia

e horas previstas no Regimento Interno, que também establece normas para a sua organização.

Parágrafo único São sessões comemorativas fixas, as seguintes:

3º Sábado do mês de janeiro
20 de Janeiro

11 de fevereiro

3 de Abril
19 de Abril

30 de Abril
2 de Junho
13 de Junho

24 de Junho

26 de Setembro

27 de Setembro
30 de Setembro

8 de Outubro

2 de Novembro

8 de Dezembro

25 de Dezembro

Artigo 90º Os bens imóveis da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, não poderão ser alienados ou gravados senão mediante resolução da Assembléia Geral, convocada e constituída, especialmente, na forma prevista nestes Estatutos.

Artigo 91º No caso de dissolução da TENDA MIRY SANTO EXPEDITO, todos os bens e efeitos sociais serão entregues a uma ou mais entidades filantrópicas, à critério da Assembléia Geral.

RADIO MARAOARA S/A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-Lei Federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Rádio, à Travessa Campos Sales, número 206, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1962:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Conta de Luros e Perdas;
- c) Balanço;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de março de 1963.

a) Milton Trindade—Diretor.

Ext.—30|3, 2 e 3|4|63)

Artigo 92º A TENDA MIRY SANTO EXPEDITO manterá um registro completo de todos os fatos e atos administrativos, sendo designado contador diplomado para encriturar os registros contábeis.

Artigo 93. Os presentes Estatutos entrarão em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral, no dia 2 de abril de 1963.

Belém, 2 de abril de 1963.

(T. 6907 30|3|63)

MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS, S/A

Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Hugo Martini — Presidente

(Ext. 30|3 e 2|4|63)

A. MOURAO S/A

Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Antonio Maria Gonçalves

Mourão — Presidente

(Ext. 30|3 e 2|4|63)

RENDEIRO AUTOPEÇAS, S/A

Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Jorge Lage Fernandes Rendeiro — Presidente

(Ext. 30|3 e 2|4|63)

da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963;

d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de 1963.

Belém, 28 de março de 1963.

Paulo de Queiroz Bragança Vice-Presidente

(Ext.—Dias 30|3, 2 e 3|4|63)

CINEMAS E TEATROS PALACIO, S/A.

Comunicamos aos srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à Av. Pres. Vargas n. 133, e nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 30 de março de 1963.

A Diretoria

(Ext.—Dia 30|3|63)

CAETANO VERBICARO, S/A—COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

Caetano Verbicaro

Presidente

(Ext. 30|3 e 2|4|63)

IMPORTADORA DE TECIDOS, S/A

Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 31 às 15 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de Março de 1963

ANTONIO ASSAD ASSEG Presidente

(Ext. 30|3 e 2|4|63)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei 2627 de 26-9-1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 25 de março de 1963.

Pedro Lobão de Oliveira

Diretor

(Ext. — 29, 30|3 e 2|4|63)

AREAS S/A. TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência ao disposto na lei das sociedades por ações e atendendo as determinações estatutárias vimos, com a devida vénia apresentar o resultado de nossas atividades no exercício ora findo.

Consoante poderão VV. SS. verificar pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas que em seguida encontrão, foi-nos possível com a ajuda de Deus e bôa disposição de nossos auxiliares alcançar um resultado positivo, bem satisfatório que se manifesta no total de Cr\$ 7.019.339,00 que pensamos em distribuir uma vez que VV. SS. concordem com essa nossa resolução: para Reserva Legal Cr\$ 350.000,00; para Fundo de Previdência Social a fim de atender a possí-

Belém, 10 de janeiro de 1963.

A Diretoria:

Antônio da Silva Arêas — Presidente
 Antônio Arêas Filho — Vice-Presidente

veis indenizações e outras exigências das leis trabalhistas, Cr\$ 350.000,00; o saldo de Cr\$ 6.319.339,00 levamos à Fundo para Aumento de Capital, a fim de elevarmos o nosso Capital, o qual já se torna insuficiente para atender nossas atividades e desenvolvimento, tornando-nos aptos a enfrentar a inflação que se vem operando atualmente.

Declaramo-nos inteiramente a disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Patenteamos aqui os nossos melhores agradecimentos a todos aqueles que não só nos incentivaram como auxiliaram no desenvolvimento de nossas atividades.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis	80.687,20	Capital	30.000.000,00
Maquinismos	64.090,00	Reservas Legal	893.000,00
Veículos	811.250,00	Fund. Previd.	600.000,00
Móveis	211.920,00	Fund. Depreciação	200.240,00
	1.167.947,20	Prov. p/ Dívidas	1.485.928,00
Disponível		Fund. A. Capital	6.645.236,80
Caixa	3.146.528,70		39.824.404,80
Dep. Bancários	6.127.762,70		
	9.274.291,40		
Realizável		Exigível	
Mercadorias	21.050.800,00	Dup. Pagar	8.931.773,40
Dup. Receber	14.851.928,40	Conta Pagar	571.000,30
Cont. Correntes	2.647.449,00	Ant. G. Bastos	254.000,00
Dep. p/ Garantia	865,00	Diretoria	1.200.000,00
Emp. Compulsório	1.454.897,50	Cons. Fiscal	36.000,00
Emp. p/ Emergência	369.000,00		10.992.773,70
	40.374.939,90		
De compensação		De Compensação	
Ações Caucionadas	200.000,00	Caução Diret.	200.000,00
Contratos Seguros	20.000.000,00	Seguros em Vig.	20.000.000,00
	20.200.000,00		20.200.000,00
	Cr\$ 71.017.178,50		Cr\$ 71.017.178,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— DEVE —		— HÁVER —	
Gastos administrativos		Mercadorias	28.348.828,95
c/ pessoal, diretores		Rendas Div.	1.251.227,95
C. Fisc. P. Soc. C. Veic. Ot. Gast.	10.041.326,70	Diretoria	40 29.600.057,30
Gastos Tributários	11.577.368,50	Previsão não aplicada	632.604,90
Deprec. Mo. Veic. Máquinas	108.700,00		
Previsão p/ Dívidas	1.485.928,00		
Reserva Legal	350.000,00		
Fundo As. Social	350.000,00		
Fundo Aut. Capital	6.319.339,00		
	7.019.339,00		
	Cr\$ 30.232.662,20		Cr\$ 30.232.662,20

Belém, 31 de dezembro de 1962.

A Diretoria
 Antônio da Silva Arêas — Presidente
 Antônio Arêas Filho — Vice-Presidente

a) Antônio Gonçalves Bastos

Cart. Reg. 5153-CRC 038

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos termos da lei e estatutos, como membros do Conselho Fiscal tivemos oportunidade de examinar os livros e verificar os documentos das operações de nossa sociedade, referente ao exercício findo analizando inclusive o balanço e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, chegando a evidência de que a Diretoria conduziu-se com segurança pugnan-

do pela prosperidade de nossa empresa.

Estando tudo em ordem, somos de opinião de que devem ser atendidas as sugestões da diretoria na aplicação do lucro líquido. Este conselho é de parecer que sejam aprovadas as contas da Diretoria que demonstra bem agir no interesse da empresa.

Belém, 2 de março de 1963.

O Conselho Fiscal

(aa) Germano Albuquerque Gonçalves Pereira, Joaquim Martins de Carvalho, Antônio Maria Gonçalves.

Ext. — Dia 30/3/63)

RENDEIRO, GELO E FRIGO-RIFICO S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de Abril próximo vindouro, às 16 horas, na Sede Social para deliberarem sobre as Contas do exercício findo, elegerem os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 29 de março de 1963.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente.

..(Ext. — 30/3, 2 e 3/4/63)

COMPANHIA AMAZONAS AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 106 a fim de serem examinados, dentro das horas de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo n. 99, letras A, B e C no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1963.

Sidney Barros
Diretor - Secretário
(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

TAXI AÉREO MARAJOARA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril vindouro às 10,00 horas, na sede social à Av. Generalíssimo Doodoro n. 737, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962.

b) Eleição dos membros da

Diretoria para o exercício de 1963.

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes.

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26/9/1940.

Belém, 27 de março de 1963.
A DIRETORIA
(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fico público que requereram inscrição provisória no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Jandira Magno de Araújo, brasileira, solteira e Cristovam Colombo Gonçalves, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de março de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.
(Dias — 29, 30/3, 2, 3 e 4-4/63)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL" Sociedade Mútua de Seguros Gerais

Assembléia Geral Extraordinária

3a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 (dez) de abril próximo, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco, n. 125, 7º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos Estatutos;
b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1963.

Paulo Geraldo Meneses de Oliveira
Presidente

Lino Machado Filho
Diretor - Superintendente

Sylvio Wright Netto Machado
Diretor Financeiro
(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

C O N S T R U T O R A G U A L O S / A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril vindouro às 10:00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas 145, 3º andar — S/303/311, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1962.

b) Eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 1963.

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes.

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26/9/1940.

Belém, 27 de março de 1963.
A DIRETORIA
(Ext. — 29, 30/3 e 2/4/63)

RADIO AMAZONIA — COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A. "RACISA"

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa se-

de, à Av. Padre Eutíquio, n. 228, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativo ao exercício de 1962.

Belém-Pará, 29 de março de 1963.
Rádio Amazônia — Comércio e Indústria S/A. — "RACISA".

(a) Nelson Marinho Milhomem, Diretor-Presidente.
(Ext. — 29, 31/3 e 2/4/63)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os sr. acionistas convidados para uma reunião em "Assembléia Geral Ordinária" que se realizará na sede social na rua de Santo Antônio, 104 nesta Capital, às 16 horas do dia 20 de abril do corrente ano, para exame e julgamento do Balanço, da conta Lucros e Perdas, e demais contas e documentos do exercício de 1962; e o que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1963.
A DIRETORIA
(Ext. 21, 30/3 e 1/4/63)

COMPANHIA DE GAS DO PARA

"PARAGAS"

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à av. Presidente Vargas, 688 durante as horas do expediente os documentos de que trata o artigo n. 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 26 de março de 1963.

Odilardo Avelar Diretor Geral
Americo Neves Diretor Administrativo
(Ext. 28, 29 e 30/3/63).

UZINA BRASIL S/A

Assembléia Geral Ordinária
Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão do Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, 777, no próximo dia 5 de abril, às 16 horas, com o fim de:

- a — apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962; e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;
- b — eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período de 1963;
- c — fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de março de 1963.

Wady Thomé Chamié
Presidente
(Ext. 6 25 e 30|3|63)

**SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social à Av. Cipriano Santos, 216, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 26 de março de 1963.

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(a.) **Acácio J. F. Sobral**, Presidente.
(Ext. — 27, 28 e 30|3|63)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S/A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril p. vindouro, às 10 horas, na sede social à avenida Presidente Vargas, 351, 3. andar, sala 310, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;
- b) Eleição dos membros da Diretoria para o exer-

cício de 1963;

- c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.1940.

Belém (Pa), 28 de março de 1963.

A DIRETORIA:
(Ext. 28, 29 e 30|3|63)

UZINA BRASIL S/A

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede à travessa Quintino Bocaiuva, 777, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 5 de março de 1963.
Wady Thomé Chamié
Presidente
(Ext. 6, 26 e 31|3|63)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

DELEGACIA DÓ PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 2/63
Edital de concorrência pública para a recuperação do Edifício-Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, sito à Avenida Presidente Vargas n. 213, nessa cidade, no regime de empreitada ou administração, do acordo com as especificações abaixo:

I — REVESTIMENTO EXTERNO — As fachadas apresentam várias falhas de revestimento e em certo trecho existe uma viga com armação lateral inferior já exposta ao tempo.

II — ESQUADRIAS EXTERNAS — O prédio deverá ser revisado em todas as esquadrias externas, fazendo a substituição das emprestáveis, compreendendo o ajustamento e substituição de algumas peças.

III — PINTURA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS —

Todo o edifício inclusive o bloco central de apartamentos deverá ser pintadas: queimadas, emassadas e dada duas mãos de tinta.

IV — INFILTRAÇÕES — Tanto o bloco da Delegacia, como do Ambulatório apresentam infiltrações em várias partes.

V — VIDROS — Revisão e recolocação dos vidros nas esquadrias. O vidro liso branco de 0,003mm.

VI — INSTALAÇÃO ELÉTRICA — Revisão nos blocos da Delegacia e Ambulatório, necessitando de nova instalação.

VII — VALVULAS DE DESCARGA — Precisando de revisão e reparos, substituição de peças.

VIII — AZULEJOS — Colocar azulejos (15x15) em cor, nas áreas de circulação dos pavimentos.

OBSERVAÇÃO: — As propostas deverão ser encaminhadas à Delegacia Regional do I.A.P.C. (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários), em envelope fechado, até às 12 horas do dia 10-4-63, com a seguinte indicação: documentos de inscrição à concorrência pública para a recuperação do Edifício sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

1 — Sómente poderão concorrer as firmas inscritas neste Instituto, as quais deverão comprovar no ato da apresentação dos documentos exigidos.

2 — Será exigida a caução de inscrição na importância de Cr\$ 200.000,00 em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal, que será depositada na Tesouraria do IAPC, cujo recolhimento poderá ser efetuado até a véspera do dia da realização da concorrência.

3 — O Instituto se reserva o direito de exigir da firma vencedora, depósito para garantia de fornecimento correspondente a dez por cento (10%) do valor total do empenho.

Belém, 27 de março de 1963.

Eduardo Bessa
Delegado

(Ext. — 29|3 e 1|4|63)

LUCIFARMA S/A.
AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que de conformidade com o decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, à Praça Justo Chermont, 180, nas horas de expediente, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962, demonstração da conta de Lucros e Perdas, livros e documentos que serviram de base para os mesmos.

Belém, 16 de março de 1962.
Lidia Lage Lobato
Presidente

(Ext. — 15|3, 1 e 17|4|63)

LUCIFARMA S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 17 de abril, às 16 horas, à Praça Justo Chermont, n. 180, com o fim de:

a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962 e da demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1963;

c) fixar os honorários da Diretoria.

Belém, 16 de março de 1963.
Lidia Lage Lobato
Presidente

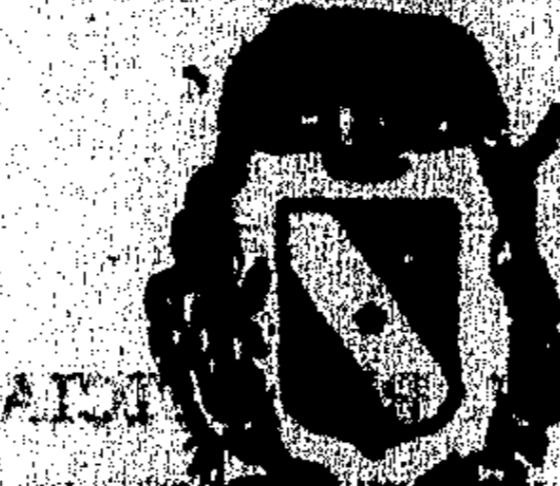
(Ext. — 15|3, 1 e 17|4|63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Seção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fato público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Mário e Silva Feijó brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Boaventura da Silva, n. 83.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 21 de março de 1963.

(a.) Arthur Claudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 6807 — 26, 27, 28, 29 e 30|3|63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SÁBADO, 30 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.751

ACÓRDÃO N.º 456
Apelação Civil da Capital
Apelante: — Carlos da Silva Paes
Apelado: — Albino Nobre
Relator: — Des. Inácio de Souza Moita

EMENTA: — Na renovação do contrato de locação comercial, é de ser aceito o aluguel arbitrado pelo perito desembargador eis que esse aluguel foi triplicado, é atende a situação atual da moeda e pode ser revisto no curso do contrato, na forma da lei que disciplina a espécie.

Vistos relatados e discutidos estes autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Carlos da Silva Paes e apelado Albino Nobre.

O ora apelado Albino Nobre, com fundamento no decreto 24150 de 20 de abril de 1934, propôs uma ação de renovação do contrato de locação do prédio 479/481 à Avenida Padre Eutíquio, onde tem seu estabelecimento comercial.

Contestado o pedido, saneado o processo pelo despacho de fls. 44 de que não houve recurso, procedeu-se à vistoria com arbitramente e à instrução do feito finda a qual, na sentença de fls. 63, o Dr. Juiz "a quo" julgou a ação procedente salvo na parte referente ao aluguel que arbitrhou em nove mil cruzeiros.

Inconformado o réu, apelou tempestivamente, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas.

Toda a contraversa gira apenas em torno do aluguel mensal da locação a ser renovado pois o réu, em vez dos seis mil oferecidos pelo autor, pretende vinte mil cruzeiros.

Dos autos verifica-se que o prédio estava locado por seis mil sendo a proposta de renovação elevado esse valor para seis mil e por três fixado em nove mil, e pelo Sr. Juiz "a quo", de acordo alias com o laudo do perito desembargador, que apoiava o do perito indicado pelo autor, assim como o de outro perito que fora substituído por não ter comparecido à audiência de intrugão e julgamento.

De ver-se portanto, que com exceção do laudo do perito indicado pelo réu três outros estão de acordo em fixar o valor locativo do prédio em nove mil cruzeiros mensais.

E tal valor deve ser aceito, sem embargo da desvalorização da moeda do surto inflacionário que já se tornou mal crônico em nosso País.

Mas também levando em conta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

que o preço da locação foi triplicado e pode ser revisto no rússulo do contrato, na forma da lei que disciplina o assunto.

Por este fundamentos:

ACORDAM os Juizes da 1.ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 22 de Novembro de 1962.
(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente. Inácio de Souza Moita, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de dezembro de 1962.

LUIZ FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N.º 448
Apelação Civil da Capital

Apelante: — Aldemir da Cunha e Souza.

Apelado: — Albano Rezende Dias.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Nas ações de rescisão de contrato, em reserva de domínio, por mora no pagamento, é ponto capital a apuração da existência do saldo, ou não, a favor do réu. II — Em venda com reserva de domínio, estipulações contratuais não prevalecem sobre as normas do Código Civil.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação civil da Comarca da Capital, em que é apelante — Aldemir da Cunha e Souza; e, apelado — Albano Rezende Dias.

Acordam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça em dar, em parte, provimento à apelação para mandar que, na exceção de sentença, apure-se em liquidação por arbitramento, a existência, ou não, do saldo, para então efetivar-se a reintegração, adotado o relatório retro e, por fundamentalmente deste, os motivos seguintes:

I. — A espécie, em julgamento, é de ação de rescisão de contrato de compra e venda, com reserva de domínio, por mora de pagamento impunitável ao comprador. Este comprou, com reserva de domínio, o ônibus n.º 90.66, de propriedade de Albano Rezende Dias, pagando, inicial-

mente, Cr\$ 30.000,00 e mais a primeira prestação de Cr\$ 10.000,00, motivando, assim, a propositura da ação, que, inegavelmente, obedece ao prescrito no art. 344, do Código de Processo Civil.

O réu contesta e pede fosse o autor julgado carecedor de ação, por não ter este juntado à inicial e instrumento do protesto dos títulos.

O Dr. Juiz a quo julgou saneado o processo, sem que houvesse recurso deste. E instruído aquêle, julgou a ação concedendo a reintegração.

II — No despacho saneador cabe ao juiz decidir não só da legitimidade ad-processum, mas também da legitimidade ad-causam. Decide não só das pressupostos processuais, mas ainda se integram as condições da ação.

No despacho saneador não houve recurso algum. Operou-se, assim, a preclusão, não podendo mais, pois, ser reapreciada na instância superior a alegada carência de ação.

A sentença, afinal, julgou a ação procedente e concedeu a reintegração definitiva do autor na posse do ônibus depositado e concluiu pela negativa do pagamento de saldo pela absorção deste por benfeitorias.

Preclusa a matéria relativa a carência, a apelação há de se limitar a decidir sobre o valor do saldo o que devia ser convenientemente apurado no curso do processo e fixado na sentença, quando existisse.

A determinação do saldo, porventura existente, é o ponto capital.

A vistoria realizada não apurou, entretanto, devidamente, a existência, ou não, do saldo, por quanto a conclusão dos laudos é divergente e não foi nomeado perito desembargador.

A reintegração demandada somente poderá ser efetuada depois de restituído o saldo ao réu, caso exista, nos termos do § 5º do art. 344, do Código de Processo Civil. Essa disposição é imperativa.

O Dec. 869, de 1958, define como crime contra a economia popular o desconto nas prestações, em venda com reserva de domínio, quando o contra-

to é rescindido por culpa do comprador, em quantia maior que corresponda a depreciação do objeto (art. 3º, n.º V).

A não devolução das prestações devidas é crime. O máximo que a lei permite é o desconto de quantia equivalente à depreciação do objeto.

A apuração do saldo, segundo o prescrito no § 5º, do art. 344, referido, será o desconto da importância devida (prestações não pagas), acrescidas das despesas judiciais e extra-judiciais devidamente comprovadas. Feita essa apuração, o saldo, se houver, será devolvido ao réu.

O valor arbitrado, referido no citado artigo, é o valor atribuído à coisa pela perícia, por ocasião da apreensão; a importância da dívida a ser deduzida corresponde à diferença entre a importância já paga pelo comprador e o preço tratado".

Luis Machado Guimarães esclarece, em "Comentários ao Cod. Proc. Civil", exemplificando a hipótese (Vol. V, pag. 446), como também Macário de Lemos Picâncio em sua obra: "Compra e Venda Com Reserva de Domínio", pag. 84.

Sujeito a venda com reserva de domínio, no direito pátrio, a disciplina legal própria e original, desvaliosa é a disposição contratual, que, para desvirtuar aquela, quer transformar prestações em alugueres.

As normas do Cod. Proc. se aplicam a todos os contratos de venda com reserva de domínio, quer celebrados antes, quer depois da sua exigência, resultando que não pode prevalecer sobre elas a estipulação contratual (Ac. S.T.F., de 18/9/58 - Rev. For., vol. 179, pag. 166).

É de dar-se, pois, provimento, em parte, à apelação para mandar que, na execução da sentença, apure-se, em liquidação por arbitramento, a existência, ou não, do saldo, para então efetivar-se a reintegração.

Custas, na forma da lei.

Belém, 30 de Outubro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente. Alvaro Pantoja Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de Dezembro de 1962.

Luis Faria — Secretário.